

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037001683

Nome: COLEGIO MONTES BELOS

Assunto: Renovação de Autorização do Curso Técnico em Estética

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 132/2020

I - Histórico

O **Colégio Montes Belos**, mantido pelo **Centro Universitário Montes Belos LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 04.907.186/0002-07, localizado na Rua Cidade de Goiás, s/n, Qd. 17, Lt. 01, Centro, em São Luís de Montes Belos/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Estética, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Declaração de Capacidade Financeira;
- Contrato Social;
- Alteração Contratual;
- Comprovante de Endereço;
- CNPJ;
- Documentos Pessoais dos Sócios;
- Certidões Negativas;
- Escritura do Imóvel;
- Protocolo da Taxa de Pagamento do Alvará de Funcionamento;
- Protocolo do Projeto do Corpo de Bombeiros;
- Projeto Político e Pedagógico;
- Convênio de Estágio Supervisionado;
- Plano de Curso;
- Chek list;
- Diligência de nº 28/2020;

- E-mail de envio de Diligência;
- Diligência de nº 34/2020;
- Declaração de que há Corpo Docente para Ministrando o Curso;
- Quadro de Ocupação das Salas;
- Despacho nº 36/2020;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Regimento Interno;
- Nominata do Corpo Docente;
- CNPJ da Filial (Colégio Montes Belos);
- E-mail;
- Termo de Compromisso dos Especialistas;
- Portaria de nº 29/2020;
- Relatório de Instrumento de Especialistas;
- Certificado de Aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiros;
- Memorando 27/2020;
- Memorando de 66/2020;
- Pareceres CLN;
- Alteração Contratual;
- Comprovante de Endereço;
- Resolução de Credenciamento.

II - ANÁLISE

1. Dos Atos Autorizadores

O **Colégio Montes Belos** obteve o Recredenciamento por meio da Resolução de nº 64 de 05 de agosto de 2011, com vigência até 31/12/2013 e o Curso Técnico em Estética Autorizado por meio da Resolução CEE/CEP nº 37/2014, com vigência até 31/12/2016.

Posterior a essa data, foram protocolados os processos de números, 201800044002080; 201800044002048; 201800044002049; 201800044002050 e 201800044002079, solicitando a renovação de autorização dos cursos técnicos por eles ofertados. No entanto, por falta de manifestação dos representantes do Colégio Montes Belos, da cidade de São Luís de Montes Belos-GO, quanto à solicitação de documentações necessárias para prosseguimento da análise dos processos, conforme exige as legislações vigentes: LDBN N. 9394/1996; Lei Complementar N. 26/1998; Resolução CEE/CP N. 03/2018; Resolução CEE/CP N. 04/2015 e Resolução CEE/CP N. 11/2019, os processos foram arquivados.

Em março de 2020, foi protocolado neste Conselho, uma denúncia em desfavor do Colégio Montes Belos, referente a oferta irregular de cursos técnicos, o que resultou no Parecer CLN - CEE 18458 nº. 1.308, datado de 19 de março de 2020, nos seguintes termos:

"(...)

Determinar que seja mantida a suspensão das atividades do Colégio Montes Belos, em São Luís de Montes Belos - GO, inscrito sob o CNPJ 04.907.186/0002-07, até que seja emitido parecer sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de recredenciamento da instituição e renovação de autorização de cursos.

Determinar que os responsáveis pela instituição apresentem ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, dentro do prazo máximo de 30 dias contados a partir da publicação deste parecer, toda documentação necessária para instrução completa

do processo relativo ao pedido de recredenciamento e renovação de autorização de cursos, de acordo com as normativas deste Conselho, sob pena de arquivamento do referido processo.

(...).

A gestão do Colégio Montes Belos recorreu da decisão deste Conselho, o que ocasionou o Parecer COCLN-CEE 18458 N. 1606/2020, nos termos a seguir:

(...)

Ficam ratificadas todas as disposições do discutido Parecer COCLN - CEE- 18458 N° 1308/2019.

(...)

É oportuno salientar que a Instituição em tela passou por alteração em sua composição societária, em 3 de outubro de 2019 e mudou no CNPJ, especificamente o nome da mantenedora, passando de Associação de Educação Cultura Centro Oeste Goiano para Centro Educacional Montes Belos Ltda., mas, manteve o número do CNPJ.

Além desse requerimento o Colégio Montes Belos protocolou mais três processos de renovação de autorização dos cursos técnicos em: Eletromecânica, Radiologia, Enfermagem e Necropsia com a pretensão de 200 vagas anuais cada.

2. Da Comissão de Verificação

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 4/2015, foi analisada e comparada ao Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas, Ivone de Souza Fernandes e Rosane Regina de Sousa, que emitiram média de 4,63.

3. Dos Alvarás

Foi apresentado os Alvarás de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária com validade até 31/12/2020 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 17/07/2020.

4. Da Estrutura Física

A Instituição possui as seguintes instalações: recepção, secretaria, biblioteca, uma lanchonete, treze salas de aulas, uma sala de professores, uma sala de atendimento extraclasse, oito banheiros, laboratório de informática, laboratório específico, lanchonete e espaços para convivência aos alunos.

Segundo a Comissão de Especialistas a estrutura física está de acordo com as instalações e equipamentos que consta no Plano de curso a lanchonete é terceirizada e no momento não está funcionando devido à pandemia.

6. Do Laboratório Específico do Curso

Existe uma relação dos materiais e equipamentos para as aulas práticas do Curso Técnico em Estética, quais sejam: quatro macas, três lavatórios, uma bancadas com espelho, duas bancadas, um armário, um organizador com três repartições, um espelho grande, três cadeiras de salão, duas máscaras térmicas, um aparelho aquecedor de cera quente, três chapinhas, quatro secador, um pilleng ultrassônico, uma manta térmica,

um dermotonus slim ibramed aparelho de vacuterapia e edermologia. Consta uma listagem dos materiais e equipamentos, descrita no plano de curso na pag. 53/54.

Segundo a Comissão de Especialista o laboratório atende aos requisitos contidos no CNCT.

7. Recursos Tecnológicos

A Escola dispõe de materiais e equipamentos tecnológicos como: uma televisão, oito datashows, um aparelho de multimídia, softwares e apostilas próprias para atender o curso.

8. Do Laboratório de Informática

A Instituição possui um laboratório de informática que dispõe de trinta computadores, duas impressoras a laser e acesso à internet.

Segundo a Comissão de Especialistas estão dentro do padrão para o despenho do curso e as aulas on-line possibilitam também no atual momento da pandemia, aulas remotas pelos aplicativos.

9. Da Biblioteca e do Acervo

A Instituição conta com espaço destinado à biblioteca com 98,97m², um acervo de 205 exemplares da bibliografia básica e 50 da bibliografia complementar somando um total de 255 livros.

A Instituição conta com um acervo virtual no endereço: <https://unimb.edu.br/sericos/biblioteca-virtual/>

Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca tem um espaço amplo com mesas, cadeiras, ar-condicionado e um acervo complementar que fica a disposição dos professores e alunos.

Quanto a quantidade de exemplares por título em torno de 4 a 6 unidades física e 4 a 6 unidades virtuais.

Não tem um dos livros da bibliografia básica da disciplina Técnicas em Terapias Capilares do módulo III e no PPC não consta bibliografia complementar nos módulos I, II, III.

10. Do corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 08 (oito) professores, conforme especificado abaixo:

Nº	Nome do Docente	Qualificação	Área de Conhecimento	Área de Atuação
1	Soraya Faria Valente (Coordenadora do Curso)	Estética e Cosmetologia	Drenagem Linfática pós Cirurgia, massagem, Estética corporal e facial	Técnica de embelezamento, Eletroestetica, Recursos terapêuticos manuais, Pré e pós operatório de cirurgia plástica.

2	Laysa Cristina da Silva		Curso Técnico em Estética	Estética Corporal e Facial; Colorista e Tricologia Capilar; Terapeuta Capilar e Cabeleireira.
3	Nara Christina da Silva	Enfermagem	Enfermagem do Trabalho; Docência Universitária	Psicologia da Saúde, Primeiros socorros, Biossegurança, Noções de Nutrição.
4	Rita Carolina Rodrigues de Almeida Bueno	Fisioterapia Pós Graduação		Fisioterapia neuro funcional drenagem linfática, massagem modeladora, dermatologia aplicada a estética, terapias alternativas, gestão em Estética e Marketing.
5	Dayanne Alves do Nascimento Leão	Técnica em Estética; administração	Técnica em Estética	Fundamentos e Legislação de Saúde e Beleza; Técnica de embelezamento de facial e corporal; Biossegurança; Psicologia aplicada à saúde; Gestão em Estética e Marketing;
6.	Veralucia de Melo M. da Mata	Ciências Sociais, Pedagogia.	Gramática, docência universitária	Português voltado para à saúde, espanhol, Filosofia, sociologia, história.
7.	Wesley Ferreira Motta	Fisioterapia	Pós Graduação Traumatologia e Ortopedia e desportiva, fisiologia do exercício.	Anatomia e fisiologia humana.
8.	Wadson Luiz Alves	Estética e Cosmetologia		Recursos Terapêuticos à Estética, Técnicas em terapias capilares, informática aplicada à saúde.

11. Dos Requisitos para Acesso ao Curso

Está estabelecido no Plano de Curso que o acesso ao curso será oferecido a candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou estar cursando a 2ª série do Ensino Médio ou o 2º período da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e ter ao menos 16 anos completos. No entanto, deverá ter concluído o Ensino Médio ao termino do curso, e ter completado 18 anos.

12. Das Vagas

O número de vagas pleiteadas pelos gestores da Instituição é de 200 vagas anuais para o período noturno. Conforme estabelecido no Plano de Curso (pág.17).

Segundo a Comissão de Especialistas o número de vagas é suficiente.

13. Do Plano de Curso

O Plano de Curso foi estruturado atendendo a Resolução CEE/Pleno N. 04 de 29 de maio de 2015 e conta com carga horária acima de 1.200 horas teórico-práticas, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e 240 horas de estágio profissional supervisionado.

14. Dos Objetivos

O objetivo do curso Técnico em Estética é formar profissionais capacitados para o uso correto das técnicas, produtos, equipamentos cosméticos e dermatológicos no tratamento estético, desenvolvendo habilidades para a gestão de serviços relacionados à estética para exercer a profissão de forma consciente, com dignidade e respeito pela pessoa humana, obedecendo sempre os princípios éticos preconizados pelas normas de convivência social e legislação específica vigente.

15. Do Perfil de Conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Estética, propondo que o aluno ao concluir o curso, seja capaz de exercer suas funções com elevado padrão de qualidade, zelo, discrição, honestidade e aplicar técnicas na área da estética, sugerir à cliente serviços de profissionais especializados, aplicar técnicas de primeiros socorros, métodos de higiene e segurança no trabalho; operar aparelhos e equipamentos utilizados em estética; identificar e analisar aspectos estéticos, técnicos, econômicos, mercadológicos, psicológicos, históricos e socioculturais no desenvolvimento da atividade profissional.

16. Da Organização Curricular

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas acrescidas de 240 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.440 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 390 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré – requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 390 horas teórico-práticas, com Qualificação Técnica em Auxiliar em Estética, sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Modulo III** – com 420 horas teórico-práticas, com terminalidade para Habilitação Técnica de Nível Médio em Estética, desde que conclua o módulo IV.
- **Modulo IV** – com Estágio Supervisionado com carga horária prática de 240 horas. O conjunto de módulos corresponderá à habilitação profissional, com direito a diploma de Técnico em Estética de Nível Médio, desde que comprovada à conclusão do Ensino Médio, em estabelecimento de Ensino regular legalmente reconhecido.

É importante salientar que não há previsão no plano de curso sobre especialização de nível médio.

17. Do Estágio Supervisionado

Está previsto no Plano de Curso que o estágio supervisionado é desenvolvido no VI Módulo, após a conclusão da carga horária teórico prática do curso, em clínicas conveniadas que atuam no campo da saúde, com a carga horária total de 240 horas.

18. Dos Convênios

A Instituição apresentou convênios para realização de estágio com a Clínica O Espaço da Beleza Shekinah localizada na Rua Aporé, Qd.12 Lt. 07, Setor Rodoviário, em São Luís de Montes Belos - Goiás.

19. Do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrante impropriedade, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os Projetos Pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

20. Sugestões da Comissão de Especialistas acerca da Instituição e do Curso.

- Sugeriu que acrescentasse a bibliografia completar ao Plano de Curso, pois, estão faltando e que acrescentasse mais nas bibliografias básicas, sugestões de projeto interdisciplinar.
- Sugeriu que com o crescimento da demanda haja o aumento de computadores de informática de acordo com a necessidade.

21. Manifestação dos Gestores

No dia 29/09/2020, a Diretora da Instituição enviou a contra-argumentação acerca do Relatório e ressaltou sobre ao que concordam com a comissão e o que discordam.

Os Gestores informam que o certificado de bombeiros será cumprido a partir do seguimento do projeto do Corpo de Bombeiros, está em andamento de acordo com o protocolo apresentado no processo. (Página 3 e 4 / Estrutura Física Item 1) Protocolo do Corpo de Bombeiros em anexo.

Sobre a biblioteca acatam as sugestões da Comissão de Especialistas, e será cumprida a partir do Projeto de expansão de crescimento de acervo bibliográfico que está em andamento de acordo com a apresentação no processo, incluindo a compra de livros necessários apresentados. (Página 7 e 8 / Estrutura Física Item 5)

Sobre a ampliação dos números de computadores deve ser maior, de acordo com o número de alunos. (Página 8 / Estrutura Física Item 5), também acatam esse sugestão.

Será reestruturado o Projeto Político Pedagógico, o Plano de Curso e o Regimento Interno, de modo a alinhá-los conforme orientações da comissão.

Elementos de Discordância com o Instrumento de Verificação são:

Alegam que quanto ao acesso ao piso superior, informam que apresentaram uma quantidade suficiente de salas no piso térreo para atender a necessidade de um aluno PCD, sem a necessidade de uso do piso superior nesses casos. (Página 4 / Dimensão II - Estrutura da Instituição de Ensino).

Quanto ao Plano de avaliação institucional: a Instituição possui um núcleo pedagógico e reunião periódicas com os alunos, então discordam sobre a indagação das especialista que informa na página 14 que os nossos alunos precisam ser ouvidos. Argumentam que a Instituição tem formação qualitativa, solidária e parceira e a nova Gestão tem dado uma atenção prioritária aos alunos. (Página 14 / Dimensão V- Plano de Avaliação Institucional).

Quanto ao funcionamento do laboratório de Informática, ocorre sempre com datas marcadas pelo professor e horários contrários de aulas, a capacidade de 30 computadores e totalmente possível para o atendimento de todos os alunos da Instituição, além disso, não usamos no período na pandemia, pois os alunos estão com previsão para quando as aulas começarem assistir aula em casa. (Página 25 / Dimensão II/ Estrutura da Instituição de Ensino / Tecnologia da Informação do Curso).

Mencionam ainda, que toda documentação apresentada (alvarás etc.) demonstra que o Colégio Montes Belos possui condições plenamente satisfatórias para ser recredenciada como Escola Técnica, demonstrando também que está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento quanto à sua estrutura física, profissional e pedagógica.

III – VOTO:

Diante do exposto, vota-se por:

- **Renovar a autorização** até 31/12/2022 do Curso Técnico em Estética, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo **Centro Universitário Montes Belos LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 04.907.186/0002-07, localizado na Rua Cidade de Goiás, s/n, Qd. 17, Lt. 01, Centro, São Luis de Montes Belos/GO, com 160 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico de Estética com 1.440 sendo: 1.200 horas de aulas teórico-práticas e 240 horas destinadas ao estágio supervisionado, com a seguinte qualificação:

a) **Auxiliar em Estética** com carga horária de 780 horas.

- **Sugerir** que a Instituição se atente para as orientações da Comissão de Especialistas.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

Sebastião Lázaro Pereira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 05/11/2020, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 06/11/2020, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016129043** e o código CRC **A22FE2AE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037001683



SEI 000016129043